



## Índice

<b>Chefia de Gabinete do Prefeito</b> .....	2
<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b> .....	2
<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024</b> .....	2
<b>Comissão Permanente de Licitação (CPL)</b> .....	2
<b>EXTRATO DE TERMO ADITIVO</b> .....	2
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .....	2
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .....	2



**Chefia de Gabinete do Prefeito**

Código identificador: xg69rhubnuu20241011151001

**Comissão Permanente de Licitação (CPL)****INSTRUÇÃO NORMATIVA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024**

Dispõe sobre medidas de controle e prevenção ao extravio de bens móveis e documentos públicos no âmbito do Município de João Lisboa/MA e estabelece as sanções aplicáveis. Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo instituir normas de controle e prevenção ao extravio de bens móveis e documentos públicos pertencentes ao Município de João Lisboa/MA, visando garantir a preservação do patrimônio e a integridade dos documentos públicos. Art. 2º É terminantemente proibida a retirada, sem autorização formal, de bens móveis e documentos públicos dos setores a que estejam vinculados, salvo nos casos devidamente justificados e autorizados pelo órgão competente. Art. 3º Todos os servidores públicos municipais, bem como prestadores de serviço e colaboradores, são responsáveis pela guarda, conservação e uso adequado dos bens móveis e documentos públicos sob sua responsabilidade, devendo comunicar imediatamente ao setor de controle interno qualquer irregularidade, extravio, furto ou dano que venha a ocorrer. Art. 4º O setor de controle interno adotará medidas periódicas de fiscalização e auditoria para garantir o cumprimento desta Instrução Normativa, mantendo registros atualizados dos bens móveis e documentos sob sua guarda, por meio de inventários e sistemas de controle de tombamento. Art. 5º O extravio, furto ou dano de bens móveis e documentos públicos será considerado infração grave, sujeitando o responsável às seguintes sanções: I – Advertência; II – Suspensão; III – Demissão, em casos de reincidência ou conduta dolosa; IV – Ressarcimento ao erário, nos casos de dano ao patrimônio público; V – Outras sanções cabíveis conforme a legislação vigente. Art. 6º Fica determinado que todos os setores do Município de João Lisboa/MA adotem as medidas necessárias para garantir o cumprimento integral desta Instrução Normativa, bem como a correta orientação de todos os servidores quanto às suas responsabilidades. Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. João Lisboa, 11 de outubro de 2024. FELIPE SILVA DA CONCEIÇÃO Controlador Geral do Município

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Secretaria Municipal de Saúde**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03.07.01/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: PÚBLICA ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/07/2023, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA. SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 03/07/2025, com fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 10.301.0003.2-058 – Manut. e Funcionamento da Atenção Básica de Saúde 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 02 DE JULHO DE 2024 – PATRÍCIA SILVA LIMA – Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: cey12nn5fv20241011111041

**Secretaria Municipal de Saúde**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.01.03/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: BRASFARMA





COMERCIAL LTDA., OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a adição de até 25,00% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO. O presente Termo Aditivo tem o valor de R\$ 81.424,18 (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), correspondente ao acréscimo de 24,84% (vinte e quatro, virgula oitenta e quatro por cento), com fundamento legal nos termos previstos do Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 10.301.0003.2-058 – Manut. e Func. da Atenção Básica de Saúde 10.303.0003.2-061 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 06 DE SETEMBRO DE 2024 – PATRÍCIA SILVA LIMA – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: Marcos Venício Vieira Lima

Código identificador: jcnxvubirri20241011141015





**Estado do Maranhão**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária de Administração e Modernização  
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA  
Cep: 65.922-000

**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**  
Secretário de Administração e Modernização

**Informações: [faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br](mailto:faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br)**

